



CIRCULAR

N/REF^a: 08/2015

DATA: 09/01/2015

Assunto: **Reconhecimento PRÁTICAS RS**

Exmos. Senhores,

Pelo eventual interesse, informa-se que a Associação Portuguesa de Ética Empresarial (APEE) acaba de lançar a iniciativa Reconhecimento PRÁTICAS RS, que visa distinguir organizações dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos, com boas práticas em responsabilidade social, e na qual a CCP é parceiro institucional. As categorias do Reconhecimento são: Direitos Humanos, Trabalho Digno e Conciliação, Ambiente (Redução de Impactes; Água e Energia), Mercado, Comunidade, Voluntariado, Partes Interessadas e Comunicação.

O período de candidaturas decorre entre 1 de dezembro de 2014 e 28 de fevereiro de 2015.

Para mais detalhes poderão consultar o site da CCP (www.ccp.pt) ou da APEE (www.apee.pt).

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária-Geral
Ana Vieira



Desde 2002 que a **Associação Portuguesa de Ética Empresarial** promove os valores da ética e da responsabilidade social junto das organizações portuguesas, na certeza de que a economia será tanto mais próspera e competitiva quanto mais atenta a questões fundamentais como direitos humanos, trabalho digno, preservação ambiental e transparência operacional.

Para 2015, ano em que será apresentada a nova Estratégia Europeia de Responsabilidade Social e o Plano Nacional de Responsabilidade Social, a APEE lança o **Reconhecimento PRÁTICAS RS**, dedicado às organizações portuguesas que têm demonstrado o seu empenho na implementação de políticas e modelos de governação com boas práticas em responsabilidade social, assumindo a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades, criando valor para as suas partes interessadas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

CATEGORIAS

**Direitos Humanos Trabalho Digno e Conciliação Ambiente -
Redução de Impactes Ambiente - Água e Energia
Mercado Comunidade Voluntariado Partes
Interessadas Comunicação**

A quem se dirige?

Organizações a operar em Portugal, dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos.

Período de Candidaturas

Entre 1 de dezembro e 28 de fevereiro, através do [site http://praticasrs.apee.pt/](http://praticasrs.apee.pt/)
A candidatura ao Reconhecimento Práticas RS implica a aceitação do respetivo regulamento, que enviamos em anexo.
Para mais informações, contacte: 213 156 734 | 912 549 787 | apee@apee.pt

Júri

Composto por cinco personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade académica, científica e empresarial.

Vantagens de Participação

- Possibilidade de utilização do Selo Práticas RS, decorrente da atribuição do Reconhecimento, nos materiais de comunicação da organização.
- Divulgação das organizações distinguidas, através da APEE e dos vários Parceiros Institucionais.
- Participação em eventos promovidos pela APEE, ou nos quais esteja envolvida, com a apresentação de boas práticas.
- Diferenciação em mercados externos.
- Reconhecimento público das organizações distinguidas, traduzido em: vantagem competitiva, capacidade de atrair e reter talentos, credibilidade e reputação junto da comunidade.

Valorize a sua organização.

Candidate-se ao RECONHECIMENTO PRÁTICAS RS!

Apoio Institucional





REGULAMENTO

ARTIGO 1 – Objeto

- 1.1. O Reconhecimento Práticas RS é uma iniciativa da APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial, que irá distinguir a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos, com boas práticas em responsabilidade social.
- 1.2. O Reconhecimento Práticas RS tem como objetivos:
 - 1.2.1. Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades, criam valor para as partes interessadas e contribuem para o desenvolvimento sustentável.
 - 1.2.2. Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e promover o desenvolvimento de boas práticas.
 - 1.2.3. Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado, neste âmbito, pelas organizações.

ARTIGO 2 – Candidatura

- 2.1. Podem candidatar-se ao Reconhecimento Práticas RS organizações dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos.
- 2.2. Assinatura, por parte da gestão de topo da organização, da Declaração de Condições de Base.
- 2.3. Preenchimento do formulário *online* com informação da organização e categoria(s) a que se candidata [até ao limite de três].
- 2.4. Análise e validação da candidatura, por parte do Conselho de Validação da APEE, até ao prazo máximo de 15 dias uteis após a submissão.

2.5. Pagamento do valor de participação no Reconhecimento Práticas RS, por parte da organização com candidatura validada.

Pequenas Empresas (<50 efetivos): €500,00 + IVA

Médias Empresas (<250 efetivos): €1000,00 + IVA

Grandes Empresas (>250 efetivos): €2500 + IVA

Organizações da economia social: €500 + IVA

NOTAS:

- 50% Desconto para Associados APEE e Membros Quotizantes da Global Compact Network Portugal | 20% Desconto para PMEs Líder (Descontos não acumuláveis).

- A organização pode candidatar-se a um máximo de três categorias, sendo que, ao valor base (1 cat.), acresce o valor de €400 por categoria adicional (Descontos não aplicáveis).

2.6. Auditoria à organização, por parte de entidade certificadora apropriada, para verificação da conformidade com os elementos de candidatura.

2.7. Análise e confirmação dos resultados da auditoria pelo Júri do Reconhecimento Práticas RS. No caso de não conformidades, a APEE produzirá uma recomendação de melhoria, que poderá ser discutida com a organização, de modo a viabilizar uma nova candidatura.

2.8. A organização distinguida poderá utilizar o Selo Práticas RS, decorrente do Reconhecimento atribuído, nos seus suportes comunicacionais, nos termos e condições editoriais definidas pela APEE.

2.9. O período de candidaturas deve ser consultado em <http://praticasrs.apee.pt/>.

ARTIGO 3 – Júri

3.1. O Reconhecimento Práticas RS é atribuído por um Júri composto por cinco personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade académica, científica e empresarial. A composição do Júri será pública.

3.2. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.

3.3. O Júri delibera com base na candidatura, no relatório de auditoria e em outras informações que entenda solicitar e levar em consideração.

3.4. O Júri poderá conceder Menções Honrosas a candidaturas que se revelem de especial qualidade ou decidir não atribuir qualquer reconhecimento numa certa categoria.

ARTIGO 4 – Resultados

4.1. O anúncio das organizações distinguidas pelo Reconhecimento Práticas RS, assim como a entrega do respetivo Diploma, decorre na Gala Práticas RS, em data a anunciar em <http://praticasrs.apee.pt/>.

4.2. A lista de atribuições do Reconhecimento Práticas RS é, posteriormente, difundida pelos instrumentos comunicacionais da APEE e dos vários parceiros da iniciativa.

ARTIGO 5 – Categorias

5.1. As categorias do Reconhecimento Práticas RS são: Direitos Humanos, Trabalho Digno e Conciliação, Ambiente – Redução de Impactes, Ambiente – Água e Energia, Mercado, Comunidade, Voluntariado, Partes Interessadas e Comunicação [Referencial: Norma ISO 26000 – Linhas de Orientação da Responsabilidade Social].

5.2. Na Categoria Direitos Humanos, as ações da Organização em análise são:

5.2.1. Sistemas de avaliação sobre os impactes das suas decisões, atividades, produtos e serviços nos direitos humanos das partes interessadas.

5.2.2. Mecanismos de resolução de queixas e impactes negativos.

5.2.3. Políticas ativas de igualdade de oportunidades e não discriminação.

5.3. Na Categoria Trabalho Digno e Conciliação, as ações da Organização em análise são:

5.3.1. Contributo para a melhoria dos níveis de vida, através do pleno emprego, da segurança no emprego e do trabalho digno.

5.3.2. Condições de trabalho que permitem a conciliação entre as vidas profissional, familiar e pessoal.

5.3.3. Promoção do diálogo social, enquanto mecanismo para o desenvolvimento de políticas e soluções benéficas a empregadores e trabalhadores.

5.3.4. Programas de competências, que contribuem para o desenvolvimento humano e melhoram a produtividade.

5.3.5. Promoção do bem-estar físico e mental dos trabalhadores, incentivando estilos de vida saudáveis.

5.4. Na Categoria Ambiente – Redução de Impactes, as ações da Organização em análise são:

5.4.1. Promoção da responsabilidade ambiental.

5.4.2. Implementação de programas de avaliação, prevenção, redução e mitigação de riscos e impactes ambientais das atividades e procedimento de resposta a emergências.

5.4.3. Compras sustentáveis.

5.4.4. Desenvolvimento e difusão de tecnologias e serviços “amigos do ambiente”.

5.4.5. Programas de eficiência para reduzir o impacto ambiental causado pela utilização de matérias-primas em processos de produção, produtos acabados, atividades e prestação de serviços.

5.5. Na Categoria Ambiente – Água e Energia, as ações da Organização em análise são:

5.5.1. Programas de eficiência energética para reduzir as necessidades energéticas de edifícios, transportes, processos de produção, equipamentos elétricos e eletrónicos, prestação de serviços ou outros fins.

5.5.2. Preservação, redução e reutilização da água nas operações e incentivo à conservação da água na esfera de influência.

5.6. Na Categoria Mercado, as ações da Organização em análise são:

5.6.1. Observância, promoção e incentivo de normas de conduta ética e responsabilidade social na Organização e cadeia de valor.

5.6.2. Implementação de políticas e práticas anticorrupção e envolvimento político responsável.

5.6.3. Promoção da concorrência justa.

5.6.4. Medidas de proteção do consumidor: informação factual e imparcial, práticas contratuais justas, proteção da saúde, segurança e privacidade do consumidor, resolução de queixas e conflitos e promoção do consumo sustentável.

5.7. Na Categoria Comunidade, as ações da Organização em análise são:

5.7.1. Fortalecimento institucional da comunidade, através da participação em grupos e fóruns, programas culturais, sociais e ambientais e redes locais.

5.7.2. Expansão de programas de educação e desenvolvimento de competências.

5.7.3. Promoção e preservação da cultura e das artes.

5.7.4. Criação de emprego, através da expansão e diversificação das atividades económicas e do desenvolvimento tecnológico.

5.7.5. Investimento social para a riqueza e criação de rendimento, através de iniciativas de desenvolvimento económico local.

5.7.6. Disponibilização e/ou promoção de serviços de saúde e estilos de vida saudáveis.

5.8. Na Categoria Voluntariado, as ações da Organização em análise são:

5.8.1. Programas nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento de competências, reabilitação urbana e outras.

5.9. Na Categoria Partes Interessadas, as ações da Organização em análise são:

5.9.1. Promoção de um diálogo regular e transparente com as partes interessadas, através de reuniões, conferências, *workshops*, audições públicas, discussões em mesa redonda, comités consultivos, procedimentos de consulta e informação regulares e estruturados, negociação coletiva e fóruns *online*.

5.9.2. Resolução de conflitos: ações de resposta às preocupações e opiniões expressas.

5.9.3. Implementação de processos de melhoria e transparência de decisões e atividades.

5.10. Na Categoria Comunicação, as ações da Organização em análise são:

5.10.1. Disponibilização de uma informação completa, precisa, compreensível e atempada sobre os impactes de atividades, produtos e serviços da organização, incluindo a sua previsão de evolução.

5.10.2. Divulgação de boas práticas.

5.10.3. Incentivo à participação de colaboradores e restantes partes interessadas nas atividades de responsabilidade social.

5.10.4. Sensibilização da sociedade civil para os princípios da responsabilidade social.

ARTIGO 6 – Alterações ao regulamento

6.1. A APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial reserva-se o direito de, em cada ano, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando o devido conhecimento dessas alterações em <http://praticasrs.apee.pt/> e através de *e-mail*.

6.2. Durante o período de vigência de candidaturas o Regulamento é inalterável.

ARTIGO 7 – Disposições Finais

7.1. A candidatura ao Reconhecimento Práticas RS implica a aceitação do presente Regulamento.